- XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
- XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
  - XIX. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:
    - a. Global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
    - b. Estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento; c. Ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.
  - XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.
- **Art. 3°.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.
- **Art. 4°.** A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar  $n^{\rm o}$  164, de 19 de dezembro de 2019.
- **Art. 5°.** Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor EDSON PEREIRA DE MEDEIROS, Matrícula n°. 53058 atuará como Gestor Substituto.
- Art. 6°. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

### ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

#### **SEMOP** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

#### **AVISOS**

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

## LICITAÇÃO Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS

#### AVISO

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público, o RESULTADO do julgamento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS da fase de HABILITAÇÃO interpostos pelas empresas participantes do certame, após juízo de legalidade realizado pela procuradoria geral do município e ratificado pelo secretário da pasta, termos que restaram HABILITADA as empresas: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 e IM CNPJ N° ENGENHARIA LTDA, 07.188.930/0001-60 INABILITADAS as empresas: R&H ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.469.705/0001-27 PRM **EMPREENDIMENTOS** CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.535.031/0001-72. Desta forma, fica aprazado para o dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes "2", Propostas de Preços na Sala de Reuniões da Comissão permanente de licitação, situada na Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, rua Tenente Pedro Rufino dos Santos. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM.

Parnamirim/RN, 11 de maio de 2022.

Silvia Talitha Fernandes Araújo Presidente da CPL/SEMOP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 004/2022/SEMOP

Fica determinada a partir do dia 09/05/2022 a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado da obra referente ao CONTRATO Nº CONCORRÊNCIA 011/2019/SEMOP 014/2020/SEMOP -CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E **SANEAMENTO** Ε Α **EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 30.251.160/0001-74 -OBJETO: Construção e Urbanização da Orla de Pirangi do Norte, localizada no bairro Distrito do Litoral, Parnamirim/RN Parnamirim/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO